



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.781

DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 104
Data: 11 / 10 / 19

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS, ACORDOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES COM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, acordos, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com a Universidade de São Paulo - USP, objetivando a implantação e o desenvolvimento de programas nas áreas de interesse da administração pública municipal.

**Parágrafo único.** Após a formalização dos instrumentos de que trata o *caput* deste artigo, os mesmos serão encaminhados à Câmara Municipal, no prazo de até 15 dias.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com o objeto desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 10 de outubro de 2019.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

*Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, e publicada no Diário Oficial do Município.*

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito